

**FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA**

**PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL II-**

**Turma A Ano Letivo de 2015/2016**

**Regência: Prof. Doutor Carlos Blanco de Moraes**

**PARTE II. FUNÇÕES DO ESTADO**

**CAPÍTULO I. ACTIVIDADE LEGISLATIVA COMO FUNÇÃO  
DOMINANTE DO ESTADO- ORDENAMENTO**

**1. Ordenamento jurídico e sistema normativo**

1.1. Lei e actividade legislativa

1.2. Construções doutriniais sobre o conceito de Constituição

a) As correntes suprapositivistas: jus-naturalismo, constitucionalismo moralmente reflexivo e neo-constitucionalismo

c) O Positivismo normativo e suas derivações

d) O decisionismo

e) O positivismo sociológico da teoria dos sistemas

1.3. Concepção adoptada: um positivismo sistémico, existencialista e integrador

**2. Lei e ordenamento**

2.1. Acepção de lei na ordem jurídico-constitucional de 1976

a) Posicionamentos doutriniais

b) Posição adoptada: acepção estrutural de lei verticalmente limitada pelos domínios reservados à administração

**3. A competência legislativa e a reserva de lei**

**4. A tipicidade da lei**

4.1. Enunciado do princípio

4.2. Tipos formais específicos de leis ordinárias

a) A Lei

- b) O Decreto-Lei
- c) O Decreto Legislativo regional

## **5. Relações entre categorias de leis na Constituição portuguesa**

- 5.1. Princípios estruturantes das relações inter-legislativas
- 5.2. Qualidades operativas da lei: força de lei e parametricidade legislativa.
- 5.3. As categorias legais: -leis ordinárias comuns e leis ordinárias reforçadas
  - a) Noção
  - b) Tipologia das leis reforçadas
  - c) .Efeitos das relações entre leis comuns e leis reforçadas

## **6. A actividade legislativa dos órgãos constitucionais da República: competência, procedimento e operatividade dos actos legislativos**

- 6.1. Introdução à actividade legislativa do Governo
- 6.2. A actividade legislativa da Assembleia da República
- 6.3. A Actividade legislativa das regiões autónomas

## **PARTE III. A FISCALIZAÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE COMO GARANTIA ESTRUTURANTE DA CONSTITUIÇÃO**

### **1. A inconstitucionalidade dos actos jurídico-públicos**

- 1. Inconstitucionalidade como desconformidade dos actos jurídico-públicos com o parâmetro constitucional a que se encontram submetidos.
- 2. Tipologia sumária da inconstitucionalidade.

### **2. O valor negativo do acto normativo inconstitucional**

- 2.1. Vício, valor negativo e sanção do acto inconstitucional.
- 2. 2. Tipologia dos valores negativos

### **3. Introdução ao âmbito e objecto do controlo de constitucionalidade e legalidade dos actos do poder político na Constituição portuguesa vigente**

### **6. Processos de fiscalização da constitucionalidade de normas e legalidade de leis na Constituição de 1976**

- 6.1. Fiscalização Abstracta

- a) A fiscalização preventiva da constitucionalidade de normas
  - i) Noção
  - ii) Pressupostos processuais
  - iii) Pronúncia
- b) A Fiscalização sucessiva da constitucionalidade de normas e legalidade de leis
  - i) Noção
  - ii) Pressupostos processuais
  - iii) Efeitos da declaração de inconstitucionalidade
  - iv) As sentenças intermédias
- c) Fiscalização da inconstitucionalidade por omissão

6.2. O processo de fiscalização sucessiva concreta na Constituição e na lei

- a) Introdução ao controlo incidental
- b) Tipologia e regime dos recursos de constitucionalidade
- c) Efeitos da decisão

## **BIBLIOGRAFIA SUMÀRIA**

**CARLOS BLANCO DE MORAIS “Curso de Direito Constitucional”-I- Coimbra- 2015**

**CARLOS BLANCO DE MORAIS “Curso de Direito Constitucional”-II- Coimbra- 2014**

**CARLOS BLANCO DE MORAIS “Justiça Constitucional”- II- Coimbra- 2011**

JORGE MIRANDA “Manual de Direito Constitucional”-V-Coimbra-

J. GOMES CANOTILHO “Direito Constitucional e Teoria da Constituição”- Coimbra-2003

RUI MEDEIROS “A Decisão de Inconstitucionalidade”-Lisboa-1999